

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

data _____ / _____ /

cod. 13643 A

CAMINHO DO MAR - CUBATAO



85

7

ESTADO DE SAO PAULO

RESOLUÇÃO DE

DE

DE 1972

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam tombados como monumentos artísticos, de interesse turístico, o conjunto de obras de autoria do arquiteto Vitor Dubrugas, situadas ao longo do chamado "Caminho do Mar", na Serra do Mar, compreendendo os edifícios denominados Rancho da Maioridade e Pouso de Paranapiacaba e, também, as obras chamadas de "Padrão do Lorenna" e "Cruzeiro Quinhentista", como ainda a Pavimentação de concreto entre o Pouso de Paranapiacaba e o Pontilhão da raiz da serra, os remanescentes de construção existentes pouco abaixo do Pouso de Paranapiacaba, distando deste aproximadamente 100 (cem) metros e situadas no lado oposto da pista, o Belvedere circular situado no quilometro 45, daque la estrada e, o Pontilhão situado na raiz da serra, com suas placas comemorativas.

Artigo 2º - Fica implícita neste tombamento toda a paisagem envoltória composta de matas originais situadas numa faixa de um quilometro de largura de cada lado do eixo da estrada, ao longo de todo o traçado do referido "Caminho do Mar", desde o planalto até Cubatão, e cujos cumprimentos serão obtidos entre as primeiras curvas da estrada, tanto à direita como à esquerda de cada um dos aludidos bens tombados.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Pa

386



ESTADO DE SÃO PAULO

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam tombados como monumentos artísticos, de interesse turístico, o conjunto de obras de autoria do arquiteto Vitor Dubugras, situadas ao longo do chamado "Caminho do Mar", na Serra do Mar, compreendendo os edifícios denominados Rancho da Maioridade e Pouso de Paranapiacaba e, também, as obras chamadas de "Padrão do Lorena" e "Cruzeiro Quinhentista", como ainda a Pavimentação de concreto entre o Pouso de Paranapiacaba e o Pontilhão da raiz da serra, os remanescentes de construção existentes pouco abaixo do Pouso de Paranapiacaba, distando deste aproximadamente 100 (cem) metros e situadas no lado oposto da pista, o Belvedere circular situado no quilometro 45, daquele estrada e, o Pontilhão situado na raiz da serra, com suas placas comemorativas.

Artigo 2º - Fica implícita neste tombamento toda a paisagem envoltória composta de matas originais situadas numa faixa de um quilometro de largura de cada lado do eixo da estrada, ao longo de todo o traçado do referido "Caminho do Mar", desde o planalto até Cubatão, e cujos cumprimentos serão obtidos entre as primeiras curvas da estrada, tanto à direita como à esquerda de cada um dos aludidos bens tombados.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Pa



488

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE . . . DE 1972

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução de 11 de agosto de 1972, publicada no Diário Oficial de 12 de agosto de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica implícita neste tombamento toda a paisagem envoltória composta de matas originais situadas numa faixa de um quilometro de largura de cada lado do eixo da estrada, ao longo de todo o traçado do referido "Caminho do Mar", desde o planalto até Cubatão".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos 13 de setembro de 1972.

Milley

Publicado no D. O. de

19	IX	1972
----	----	------

PAISAGEM ENVOLTÓRIA DO CAMINHO DO MAR

ESCALA 1:50.000

